



**LEI MUNICIPAL Nº 491/GP/PMT/2015.
30 de janeiro de 2015**

“ Autoriza o chefe do Poder Executivo a revogar integralmente a Lei Municipal nº 397/2011, a qual criou a gratificação de produtividade do Programa de Agente Comunitário de Saúde - PAC regulamenta ainda o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, e dá outras providências ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar a gratificação criada pela Lei Municipal nº 397/2011, de 05 de dezembro de 2011, gratificação esta denominada como “gratificação de produtividade do PAC”.

Art. 2º Regulamenta ainda o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, que será o disposto na Lei Federal nº 12.994/2014, seguindo todas as regras ali dispostas, já incluídas nele todas as perdas salariais até mês de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas na lei municipal nº 397/2011.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, AOS TRINTA (30), DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

**Arquiles Camargo da Costa
Presidente**